



Lei n.º 3.249, de 8 de julho de 2014.

Institui Gratificação de Serviço a ser paga ao servidor designado como responsável pelas atividades ligadas à Limpeza e Manutenção do Centro Administrativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O servidor público municipal titular de cargo efetivo que for designado pelo Prefeito Municipal como responsável pelas atividades ligadas à Limpeza e Manutenção do Centro Administrativo Municipal, fará jus a uma Gratificação de Serviço, mensal, correspondente a dois VRM - Valor Referencial Municipal do Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. O servidor designado para exercício das atividades previstas no *caput*, terá, além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade de controle da limpeza e manutenção do Centro Administrativo Municipal.

Art. 2º A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e será reajustada anualmente de conformidade com a variação do VRM.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.249, de 8 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 8 de julho de 2014, 53ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br